



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### **CONVITE Nº 112/2016** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 7813/2016 - SMO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de Convite, de conformidade com as seguintes condições:

#### **DO OBJETO:**

- 1 - O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE DE REFORMA DA PRAÇA SÃO PAULO SITUADA NA RUA SANTA JÚLIA, NO BAIRRO NITERÓI** – Volta Redonda/RJ.

#### **DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2 - A licitação será realizada às **09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2016**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMVR**, situada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º 53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”..

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- 3 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e pelas disposições contidas neste Convite.
  - 3.1 - O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - O regime de execução do objeto da presente licitação será o de empreitada por preço unitário.

**DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 5 - A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**5.1.1- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.2- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 112/2016 SMO**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/08/2016 – ÀS 09:00 HS;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**5.1.3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**

**CONVITE Nº 112/2016 SMO**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/08/2016 – ÀS 09:00 HS;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":**

- 6 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

**6.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.1- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:

6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à



**Prefeitura de  
Volta Redonda**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

- 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

**6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.1- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra com Estrutura Metálica;**
- 6.2.2- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 6.2.3- Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- 6.2.4- A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- 6.2.5- Apresentação de declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste convite, conforme modelo no **ANEXO IV;**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.6- Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme modelo no **ANEXO V**;

**6.2.7- Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo VI, realizada por representante devidamente registrado no CREA e/ou CAU, no período de 12/08/2016 à 18/08/2016, e agendada através do telefone (24) 3339-9090, com Luzia, ou Poliana. Os representantes deverão se dirigir direto ao local da obra, no dia e horário agendado**

6.2.8- Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO VII**.

**6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

6.3.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.5.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar:

6.5.2- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** com data de emissão de até NOVENTA (90) DIAS imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

6.5.3- **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO VIII**;

- 6.5.4- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.5.5- O benefício de que trata o subitem 6.5.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5.6- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.5.7- **A Empresa que apresentar as declarações citadas nos itens 6.5.2 e 6.5.3, deverá ter representante presente no momento da abertura dos envelopes com as propostas para manifestação, sob pena de preclusão.**
- 6.6- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

**DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 7- O preço global, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integra o presente ato convocatório, é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

**DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

- 8 - No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente:
- 8.1- **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS: (ANEXO-I)**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo Município, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o preço global e, devidamente rubricada pelo representante do quadro técnico da empresa e com carimbo da empresa;
- 8.2- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, observado os percentuais constantes do modelo oficial fornecido.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em duas (2) vias sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante do quadro técnico da empresa, contendo:
- 8.3.1- **PREÇO GLOBAL**;
- 8.3.2- **DECLARAÇÃO** de aceitação do prazo de 03 (três) meses corridos para a execução da obra/serviço, objeto deste Convite;
- 8.3.3 - **DECLARAÇÃO** em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

<b>DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:</b>
--------------------------------------

- 9 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1. Recebimento dos envelopes **"A" (DOCUMENTAÇÃO)** e **"B" (PROPOSTA)** das empresas licitantes;
- 9.2. Abertura dos envelopes **"A"** (documentação) e sua apreciação;
- 9.3. Devolução dos envelopes **"B"** (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 9.4. Abertura dos envelopes **"B"** (proposta) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 9.6. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 9.7. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas;
- 9.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.5.1 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

definitivo do recurso interposto;

- 9.10. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 9.8, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 9.10.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 9.10.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 9.11. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 9.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 9.12. O disposto nos subitens 9.8 a 9.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 9.13. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.5 deste Convite;
- 9.14. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.15. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.17. Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.19. Serão desclassificadas:

9.19.1. As propostas que não atendam as exigências desta licitação;

9.19.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.21. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

9.22. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a "habilitação" ou evitar a desclassificação de proponentes;

9.23. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a Coordenadoria Geral de Licitação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato, o Sr. Prefeito Municipal no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

9.24. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

<b>DA CONTRATAÇÃO:</b>
------------------------

10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO** para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2- O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo;

10.3- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

10.4- A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expedida pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, após cumpridas todas as exigências contratuais;

- 10.5-** A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**;
- 10.6- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.7- Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;
- 10.8- A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitado;
- 10.9- A fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**, a sua permanência na linha dos serviços;
- 10.10- No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsará dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 10.11- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 10.12- A Contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:
- 11.13.1- Livro de ocorrência "Diário de obra/Serviço", em 03 (três) vias de acordo com o modelo da Secretaria Municipal de Obras/PMVR, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização;
- 11.13.2- Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 10.13- A Contratada ficará obrigada a colocar 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão PMVR, conforme modelo, bem como placa de identificação de sua razão social e do responsável técnico, conforme determinação do CREA;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.14- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO e pelo Sr Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra/serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 10.15- Havendo acréscimo de obra/serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a Contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, observando-se que os preços unitários dos itens competentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 10.16- A Contratada obrigar-se-á a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 10.17- A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- 10.18- São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluída e livre desses fatos;
- 10.19- A Contratada deverá fornecer à fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA;
- 10.20- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.21- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;
- 10.22- A Contratada deverá cumprir as normas da **Lei Municipal no 3.038**, de 19 de abril de 1994;
- 10.23- A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto deste Convite;
- 10.24- A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.25- A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- 10.26- Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.27- Os pagamentos serão efetivados com base nas medições realizadas pelo órgão Fiscalizador, em consonância ao respectivo cronograma físico-financeiro, que deverá encaminhá-las à **SMF/PMVR** dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a sua entrada na **SMF/PMVR**, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.28- A **SMF/PMVR** efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- 10.29- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:
- 11.30.1- Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Contratada;
- 11.30.2- Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR**;
- 10.30- Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;
- 10.31- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b>
--------------------------------

- 11.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.3- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.4- A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR;**
- 11.5- À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- 11.6- Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira;
- 11.7- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao
- 11.8-** A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Convite, correrá à conta da **dotação**
- Instituto de pesquisa e Planejamento Urbano**  
**Rua José de Sá, nº 25 – Aterrado - Volta Redonda – RJ.**  
**Tel: nº xxx(24) 3339-9263**
- 11.9- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da **dotação orçamentária nº. 6.05.27.813.0268.2.156.44905100.100 (605.442);**
- 11.10- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

**11- DOS ANEXOS:**

- 12.1- Fazem parte integrante deste Convite os seguintes **ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕE A PAGAR;
<b>ANEXO II</b>	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
<b>ANEXO III</b>	MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS UR-15.030.01.01; MB-10.165.01.02; MB-10.165.02.02;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO;
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO;



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENOR
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Volta Redonda/RJ, 09 de Agosto de 2016

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**

**Obra:** Reforma da Praça São Paulo

**Local:** Rua: Santa Júlia - bairro Niterói - Volta Redonda

**Orç.**

**nº:**

**Data:** 19/01/2016

**Preparado:** Rosangela/Themi

**:** S

**Verificado:** Senna

003/2016

Itens	Discriminação	Un.	Quant.	Custo unit.	Custo total	Custo do item
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa de identificação de obra pública e equipe técnica, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (02.020.0001-A)	m <sup>2</sup>	6,00	263,33	1.579,98	
1.2	Barragem de bloqueio de obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento, colocação e pintura dos suportes de madeira com reaproveitamento do conjunto 40 (quarenta) vezes. (02.020.0005-A)	m	30,00	2,34	70,20	
1.3	Aluguel de container (módulo metálico içável), tipo sanitário-vestiário, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidro-sanitárias, suprido de acessórios, 2 vasos sanitários, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) carga e descarga (vide item 04.013.0015). (02.006.0020-A)	unxmês	3,00	728,16	2.184,48	



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4	Aluguel de container (módulo metálico içável) tipo escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015). (02.006.0010-A)	unxmês	3,00	504,11	1.512,33	
1.5	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.015). (04.005.0300-A)	unxkm	20,00	19,57	391,40	
1.6	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006. (04.013.0015-A)	un	2,00	52,37	104,74	
1.7	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público. (02.015.0001-A)	un	1,00	2.607,67	2.607,67	
1.8	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, M3 - chave 100A, carga 3KW, 20CV, exclusive o fornecimento do medidor. (02.016.0001-A)	un	1,00	1.316,63	1.316,63	
1.9	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da Prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. (02.020.0007-A)	un	3,00	199,92	599,76	
1.10	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada. (02.011.0010-A)	m²	50,00	0,67	33,50	<b>10.400,69</b>
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES / RETIRADAS</b>					
2.1	Demolição manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando posição especial, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro. (05.001.0002-B) brinquedos de concreto	m³	1,25	236,85	296,06	
2.2	Retirada de banco de madeira com reaproveitamento, e transporte. (05.001.0000-5)	un	3,00	129,67	389,01	
2.3	Arrancamento de tentos ou travessões, de granito ou concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. (05.001.0141-A)	m	12,00	16,28	195,36	
2.4	Retirada de brinquedos de ferro com reaproveitamento, inclusive transporte até o local determinado pela fiscalização. (05.001.0000-5)	un	2,00	66,97	133,94	
2.5	Demolição manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passeio de concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. (05.001.0018-A) - demolição de piso cimentado da calçada	m²	16,68	8,76	146,11	
2.6	Retirada de gradis de ferro com reaproveitamento, inclusive transporte até o local determinado pela fiscalização. (05.001.0147-5)	m	12,00	30,43	365,16	<b>1.525,64</b>
<b>3</b>	<b>BASE E PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO de piso cimentício, tipo Pizza, modelo Roma de 40 x 40 x 3cm, na cor Cinza Samoa, assentados com martelo de borracha e farofa de cimento e areia, no traço 3:1, com espessura de 3cm, sobre base existente. Inclusive fornecimento de argamassa para assentamento. (13.385.0000-5)	m²	3,88	65,21	253,01	
3.2	Cordões de concreto simples, com seção de 15 x 25cm, moldados no local, inclusive escavação e reaterro. (09.010.0001-5)	m	7,75	30,21	234,12	



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento. (11.003.0001-B) Envelopamento de eletroduto de elétrica.	m³	0,20	383,42	76,68	
3.4	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. (03.001.0001-B) Para eletrodutos e cordão de concreto	m³	1,50	42,59	63,88	
3.5	Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material. (03.011.0015-B)	m³	0,60	16,63	9,97	<b>637,66</b>
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					
4.1	Repintura dos bancos de madeira, inclusive lixar para tirar tinta e envernizar. (17.020.0000-5)	un	30,00	83,89	2.516,70	
4.2	Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anti corrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento. (17.017.0321-A) Brinquedos na cor azul e vermelha	m²	11,85	10,35	122,64	<b>2.639,34</b>
<b>5</b>	<b>QUIOSQUE</b> <b>MB 10.165.01.01</b>					
<b>5.1</b>	<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>					
5.1.1	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra) até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. (03.001.0001-B)	m³	1,94	42,59	82,62	
5.1.2	Reaterro de vala/cava compactada a maço, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade. (03.013.0001-B)	m³	1,64	26,30	43,13	
5.1.3	Concreto armado, fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA -50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas (11.013.0070-B)	m³	0,52	1.728,66	898,90	
5.1.4	Madeira ipê aparelhada (as medidas 0,15x0,15x3,00m, conforme projeto, com 0,50m de tratamento com piche). (SINAPI/Insumo - 00003989)	m³	0,27	3.718,69	1.004,04	
<b>5.2</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.2.1	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças tirantes, etc, sobre apoios do mesmo material (inclusive estes), para vãos até 25,00m, com uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. FORNECIMENTO e MONTAGEM. (11.016.0001-A)	Kg	310,00	9,25	2.867,50	
5.2.2	Cobertura em telhas trapezoidais, pré pintada na cor verde em ambos os lados, na espessura 0,50mm, inclusive apoio da clarabóia, peças de arremate (rufos). Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (16.005.0006-A)	m²	25,80	27,15	700,47	
5.2.3	Cobertura da clarabóia em chapa de policarbonato compacto refletivo liso com 4mm de espessura com estrutura de alumínio, assentado sobre estrutura da cobertura, inclusive material para fixação das chapas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (16.011.0005-5)	m²	5,50	434,04	2.387,22	



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3	<b>INSTALAÇÕES</b>				
5.3.1	Elétrica: Fornecimento de material e mão-de-obra necessário à execução de todos os serviços, constantes no projeto MB-10.165.02/02, utilizando-se o material necessário e adequado à execução dos serviços, obedecendo às normas da ABNT E LIGHT. (15.000.0000-5)	cj	1,00	1.173,57	1.173,57
5.4	<b>PINTURA</b>				
5.4.1	Envernizamento de madeira em superfície exterior, com verniz poliuretano brilhante e transparente, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, em três demãos. (17.020.0010-A)	m <sup>2</sup>	7,50	9,87	74,02
5.5	<b>MESA COM 4 BANCOS - 03un</b> <b>MESA COM 3 BANCOS - 01un</b> <b>conforme detalhe em Projeto</b> <b>Fornecimento e colocação</b>				
5.5.1	Tubo aço galvanizado com costura DIN 2440/NBR 5580 classe média DN 4" (100mm) E =4,50mm - 12,10Kg/m. (SINAPI-Insumos-7693)	m	10,72	104,20	1.117,02
5.5.2	Cedro em tábuas, pranchetas e pranchões. (SINAPI-INSUMOS-3989)	m <sup>3</sup>	0,08	3.718,69	297,49
5.5.3	Cantoneira ferro galvanizado 1" X 1/8" - (1,20Kg/m). (SINAPI-Insumos-567)	m	19,20	5,30	101,76
5.5.4	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola) E = 1/8". (SINAPI-Insumos-10952)	kg	23,32	2,27	52,93
5.5.5	Parafuso francês zincado 1/4" X 2" com porca e arruela lisa/média. (SINAPI-Insumos-11953)	un	96,00	1,53	146,88
5.5.6	Barra ferro retangular chata qualquer bitola E = 1/8". (SINAPI-Insumos-546)	kg	10,32	4,02	41,48
5.5.7	Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada a 30°, de 1/4" de espessura, utilizando conversor eletromotorizado, e admitindo um tempo produtivo de 75%. (05.025.0041-B)	m	8,80	26,56	233,72
5.5.8	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra) até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento. (03.001.0001-B)	m <sup>3</sup>	0,72	42,59	30,66
5.5.9	Concreto simples, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 10MPa, inclusive materiais, transporte equivalente a 20,00m na horizontal e 10,00m na vertical, produção, lançamento e adensamento na quantidade de 2,00m <sup>3</sup> /h. (11.003.0001-B)	m <sup>3</sup>	0,72	383,42	276,06
5.5.10	Pintura interna ou externa sobre ferro galvanizado ou alumínio, usando fundo para galvanizado, inclusive lixamento leve, limpeza, desgorduramento e duas demãos de acabamento com esmalte sintético brilhante ou acetinado. (17.017.0350-A)	m <sup>2</sup>	4,52	9,87	44,61
5.5.11	Envernizamento de madeira com verniz sintético brilhante para interior, inclusive lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento. (17.020.0010-A)	m <sup>2</sup>	5,12	9,87	50,53
5.5.12	Marmore branco polido p/ bancada .(SINAPI - 11692)	m <sup>2</sup>	0,32	293,66	93,97
5.5.13	Granito preto tijuca polido para bancada esp = 2 cm. (SINAPI - 11796)	m <sup>2</sup>	0,32	530,24	169,67
5.5.14	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais. (05.105.0003-A)	h	64,00	18,06	1.155,84
5.5.15	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais. (05.105.0016-A)	h	76,00	12,16	924,16
5.5.16	Mão-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais. (05.105.0009-A)	h	12,00	16,78	201,36
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>14.169,61</b>



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1	Reforma em painéis aramados de gradis e no portão de acesso, inclusive pintura (grade aramada soltando do perfil e portão emperrado). (20.107.0001-5)	un	8,00	48,95	391,60	
6.2	Areia média. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (Sinapi 00000370) Areia para parque infantil.	m³	5,00	69,43	347,15	
6.3	Assentamento de brinquedos de ferro e bancos de madeira. (20.012.0006-5)	un	5,00	76,85	384,25	
6.4	Assentamento de gradis. (20.012.0006-5)	m	7,75	33,41	258,92	
6.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO de equipamento para parque, modelo <u>PLAY GROUND G</u> , Cód: 802, Com 14 BRINQUEDOS. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de itaúba, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó 01 Cadeirinha de balanço para bebê em itaúba, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 5m e 10cm de comprimento por 2m e 60cm de largura por 3m e 20cm de altura. (09.015.0000-5)	un	1,00	5.041,14	5.041,14	<b>6.423,06</b>
<b>7</b>	<b>PAISAGISMO</b>					
7.1	FORNECIMENTO de árvores com fruste mínimo de 1,50m, da espécie Hibisco. (09.002.0001-5)	un	30,00	50,86	1.525,80	
7.2	Plantio de árvore isolada de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore. (09.002.0001-A)	un	30,00	36,20	1.086,00	<b>2.611,80</b>
<b>8</b>	<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>					
8.1	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga. (04.006.0008-B)	t	79,29	21,81	1.729,31	
8.2	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga, descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, , considerando velocidade média de 25km/h,em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t. (04.005.0124-A)	txkm	792,90	0,97	769,11	<b>2.498,42</b>
	<b>PREÇO TOTAL DA OBRA, EM R\$.....</b>	-	-	-	-	<b>40.906,22</b>
	<b>Notas:</b>					
	1- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a agosto/2015, SINAPI outubro/2015 e PINI outubro/2014.					
	2 - A planilha foi elaborada conforme dados fornecidos pelo DAU/IPPUVR, através do Memorando nº 036/2015.					
	3- Os códigos EMOP com finais A ou B são preços desonerados conforme Lei Federal nº 12.844 de 19/07/2013.					
	4- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado praticados em Volta Redonda.					
	5- Os item que constam o agregado saibro, deverão ser substituídos por cal, sem alteração nos preços.					



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6- Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.

7- Nos itens acima estão inclusos os custos de todos os materiais, mão-de-obra, andaimes e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

8- Fórmulas na coluna custo do Item, para a linha 15, por exemplo: = TRUNCAR (D15\*E15;2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua planilha.

9- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI de 13,03%.

10- A empreiteira deverá entregar no final da obra, materiais retirados mas em bom estado podendo ser reaproveitado (com orientação do fiscal da obra) e tapumes, na SMO/PMVR.

**Desenhos:** UR - 15.030.01/01, MB-10.165.01/01 Rev.1



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAL	%
		1	2	3		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.466,90	3.466,90	3.466,90	10.400,69	25,43%
2	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	762,82	762,82		1.525,64	3,73%
3	BASE E PAVIMENTAÇÃO	318,83	318,83		637,66	1,56%
4	PINTURA	2.639,34			2.639,34	6,45%
5	QUIOSQUE	4.723,20	4.723,20	4.723,20	14.169,61	34,64%
6	DIVERSOS		3.211,53	3.211,53	6.423,06	15,70%
7	PAISAGISMO			2.611,80	2.611,80	6,38%
8	LIMPEZA GERAL DA OBRA			2.498,42	2.498,42	6,11%
	<b>TOTAL</b>	11.911,09	12.483,28	16.511,85	<b>40.906,22</b>	<b>100,00%</b>
	<b>%</b>	29,12%	30,52%	40,37%		
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	11.911,09	24.394,37	40.906,22		
	<b>% ACUMULADA</b>	29,12%	59,63%	100,00%		

**NOTA:**

O Contratado deverá apresentar cronograma detalhado de todas as fases da obra, até 10 dias após a

1- assinatura do contrato.

As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma

2- detalhado.



**ANEXO III**  
**MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS UR-15.030.01.01; MB-10.165.01.02;**  
**MB-10.165.02.02;**

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**1.0- INTRODUÇÃO**

Este projeto tem com objetivo a reforma de parte da praça São Paulo, Bairro Niterói, Volta Redonda.

Tem como referência o projeto do IPPU, Nº AQ– 06.115.01.04.

O desenho complementar é o Quiosque Padrão, projeto IPPU Nº MB 10.165.01/01

A obra envolverá a demolição de pisos e brinquedos, reforma e recolocação de gradis, construção de piso e seus acabamentos, jardins, iluminação e mobiliário.

A obra faz-se necessária mediante a solicitação dos moradores do local, visto os equipamentos e instalações elétricas estarem oferecendo perigo às crianças, no parque infantil e para proteção dos equipamentos de ginástica.

**2.0- SERVIÇOS TÉCNICOS / PROFISSIONAIS**

**2.1- Projetos**

Coube ao IPPU a confecção do projeto de reforma e a indicação dos materiais a serem utilizados, bem como caberá o gerenciamento e compatibilização dos projetos complementares que se fizerem necessários para realização da obra. Caso haja modificação do projeto e dos serviços, deverá ser apresentado pelo executor da obra o “as built”.

**2.2- Materiais e Serviços**

A fiscalização da obra e serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal Volta Redonda, sendo que seus representantes terão livre acesso às dependências da obra.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e de uso consagrado na Indústria de Construção Civil no Brasil e/ou no exterior. Caso haja necessidade de substituição dos materiais especificados por outros equivalentes, mediante autorização do profissional responsável pelo projeto e da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá ao projeto arquitetônico e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico e das especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente. A empreiteira deverá possuir no canteiro de obras uma cópia do projeto, do memorial descritivo e da planilha de custos.

A empreiteira deverá providenciar passagem adequada, sem risco algum, para os pedestres circulantes, enquanto durar a execução da obra.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3.0- PLACAS DE OBRA**

Deverão ser colocadas em local visível, de acordo com a fiscalização, as seguintes placas:

- Placa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com referência da obra, conforme modelo a ser fornecido pela mesma;
- Placa da firma construtora, conforme modelo da mesma;
- Placas de sinalização de obra.

### **4.0- DEMOLIÇÕES**

O entulho proveniente das demolições e escavações deverá ser destinado a um “bota-fora”, conforme orientação da fiscalização, não sendo permitido que fique depositado no canteiro de obras por mais de três dias.

Os materiais particulares, como placas informativas e outros, pertencentes à empresas ou pessoas físicas bem como aqueles públicos, que serão retirados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Obras para posterior devolução.

### **5.0- TRABALHOS EM TERRA**

O preparo manual de terreno será executado de maneira a ficar limpo de entulhos e bem compactado e nivelado para a execução correta de pisos.

### **6.0- PISO**

Os pisos deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto e os materiais a serem aplicados deverão respeitar as recomendações do memorial descritivo e da planilha de custos, observando-se também as recomendações dos fabricantes.

Caso haja divergência entre as recomendações de projeto e as dos fabricantes, prevalecerá as recomendações dos fabricantes.

O piso a ser colocado, tipo cimentício, deverá ter o mesmo padrão do existente, visto tratar-se de reforma e conseqüente complementação.

A areia a ser utilizada no parque infantil, deve estar limpa, devendo ser peneirada para retirada de sujeiras de qualquer natureza.

### **7.0 EQUIPAMENTOS URBANOS**

Todos os equipamentos urbanos deverão estar perfeitamente de acordo com os projetos indicados, devendo ser fabricados e/ou assentados de forma a não oferecer nenhum tipo de risco aos usuários.

Aqueles adquiridos prontos deverão obedecer, para sua instalação, às instruções do fabricante.

Estão incluídos neste item os seguintes equipamentos: Banco de Praça, Cerca, Brinquedos Infantis e Quiosque.

### **8.0 ILUMINAÇÃO**

A colocação de eletrodutos para energização de postes não deverá passar por dentro da





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

área do parque infantil e ainda não prejudicar as raízes do Ficus existente. Deverá estar enterrado e envelopado conforme normas de segurança.

**9.0 PAISAGISMO**

As espécies indicadas para plantio, deverão ter a altura especificada em projeto e estarem livres de pragas e doenças.

**10.0 LIMPEZA DA OBRA**

A limpeza do monumento existente será executada conforme especificado em planilha. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações.













**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE**  
**MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_, declara que dispõe de máquinas/equipamentos, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviços, conforme relacionados a seguir:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declara que o Sr \_\_\_\_\_ responsável técnico, nº do Registro do CREA \_\_\_\_\_, indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra/serviço de \_\_\_\_\_, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura de  
Volta Redonda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA**  
**OBRA/SERVIÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**OU**  
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_/\_\_/\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA Nº 137/2016 -PGM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE OBRA** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA**, de conformidade com o que consta do Processo nº 07.813/2016, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de **REFORMA DA PRAÇA SÃO PAULO, SITUADA NA RUA SANTA JÚLIA NO BAIRRO NITERÓI**, em Volta Redonda – RJ., com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-OSE**, constante do Processo Administrativo nº 07.813/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra contratada, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constantes de fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº 07.813/2016, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94, e principalmente as especificações e os projetos da obra, fornecidos pelo **MUNICÍPIO** e do conhecimento da **CONTRATADA**, e, determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ficando reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessárias.

§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, o direito de recusar qualquer etapa da obra realizada, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

§ 2º - **A CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local das obras a serem realizadas, 01 (uma) placa de identificação de obras públicas, devidamente pintada(s) e com suporte (padrão SMO/PMVR), com 6m<sup>2</sup>, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

§ 3º - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 4º - As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

§ 5º - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.

§ 6º - Expedida a ordem de serviço, fixada na cláusula terceira, fica a contratada obrigada a apresentar a relação completa de seus funcionários que trabalharão na obra objeto do contrato, devendo mantê-la atualizada, comunicando ao **MUNICÍPIO** todas as demissões e admissões ocorridas no curso da execução contratual, devendo ainda apresentar, mensalmente, cópia de folha de pagamento demonstrando sua quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de 03 (três) meses, contados da data fixada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** e pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O custo global da obra de \_\_\_\_\_, em Volta Redonda – RJ., ora contratada, é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (N. E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato e no documento denominado **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, que também faz parte integrante e complementar do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - OSE**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/RJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-OSE**, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento, bem como as cláusulas inseridas no documento conhecido como **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, em anexo, que é nesta data assinado e rubricado pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Denise Pinto Siqueira
2.  
Aparecida Sérgio Teixeira





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO AO CONTRATO Nº**

**REFERENTE PROCESSO Nº**

**CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratada e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois das medições.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Coordenação e Fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU**, do **MUNICÍPIO**, através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a **CONTRATADA** exonerada da responsabilidade prevista na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -OSE;

a)- uma (01) via do contrato; e 01 (uma) cópia da **CARTA CONVITE**

b)- cópias dos projetos da obra e detalhes de execução, conforme o caso;

c)- Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d)- cópia do cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

§ 2º - Haverá no início da obra um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**. Concluída a obra será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

§ 3º - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis a seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação, ao **MUNICÍPIO**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) - termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 4º – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA NONA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO**, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento ao **MUNICÍPIO** dos possíveis prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A **CONTRATADA** se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

§ 4º - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de a mesma não estar executando as obras de acordo com os dispositivos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 2º - No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega final da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula décima quarta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20 % do valor global deste contrato;

III- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

I- assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III- execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**

